



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO N° 098/2008/PGJ/CGMP

"Dispõe sobre as visitas de inspeção de Promotores de Justiça do Estado de Mato Grosso aos estabelecimentos prisionais e de internação".

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, VII, da Constituição Federal; 67 e 68 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais); 25, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); 22, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso), considerando:

- o dever funcional do membro do Ministério Público de fiscalizar as condições humanas e materiais dos estabelecimentos prisionais e o cumprimento dos direitos daqueles que ali se encontram recolhidos;
- O dever de zelar pelo cumprimento da legislação no que concerne a preservação e efetivação dos direitos dos presos provisórios e condenados.
- a necessidade do Ministério Público conhecer a realidade do ambiente carcerário e adotar as medidas pertinentes a correção das situações de anomalia verificadas ou, do contrário, externar posicionamento satisfatório mantendo, atualizados, registros que permitam aferir a efetividade da fiscalização que lhe atribui a lei;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

- a necessidade de se assegurar o respeito aos direitos dos adolescentes sujeitos à medida de internação;

RESOLVEM

Art. 1º Os Promotores de Justiça com atuação na Execução Penal e na Infância e Juventude devem realizar regularmente, com periodicidade de 30 (trinta) dias, visitas de inspeção, respectivamente, aos estabelecimentos prisionais e de internação do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Visitas de inspeção extraordinária serão realizadas, dependendo da conveniência e/ou necessidade, sempre que, a juízo do Promotor, fato relevante a indique.

§ 2º Durante o plantão forense ficarão responsáveis pelas visitas os Promotores de Justiça plantonistas que devem realiza-las em casos urgentes.

Art. 2º Das visitas será lavrado relatório adotando-se o modelo constante do Anexo I, que servirá de base às verificações a serem registradas, sem prejuízo de outras providências a serem eventualmente adotadas.

§ 1º Para o registro das visitas aos estabelecimentos de internação utilizar-se-á o modelo de relatório constante no Anexo II.

§ 2º Os dados dos relatórios mencionados no *caput* e no parágrafo anterior deverão ser registrados no sistema de gerenciamento das atividades das Promotorias de Justiça e servirão de base ao relatório a que se refere o Art. 7º.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso Procuradoria Geral de Justiça

§ 3º Havendo constatação de repercussão a interesses difusos, cópia do relatório de visita deverá ser encaminhado às promotorias de defesa dos direitos metaindividual.

Art. 3º Os Promotores de Justiça incumbidos das visitas de inspeção poderão solicitar auxílio cooperativo de integrantes de outras Promotorias de Justiça.

Art. 4º Fica a critério do Promotor o agendamento com as autoridades administradoras dos estabelecimentos prisionais e de internação das visitas de inspeção ordinárias, bem como a escolha de dias e horários de expediente, que, no entanto, não deverão ser posteriores ao 25º dia do mês.

Art. 5º Para fins de proteção aos direitos dos adolescentes, os Promotores de Justiça que constatarem irregularidades em estabelecimento prisional envolvendo violação ao Estatuto da Criança e do Adolescente devem adotar, de imediato, as providências urgentes para corrigi-las, relatando na primeira oportunidade ao membro com atribuição específica.

Art. 6º O membro do Ministério Público deverá certificar-se das condições de funcionamento dos equipamentos que auxiliam a segurança, tais como detectores de metais e aparelhos de raio X, bem como, objetivando prevenir eventuais privilégios, fiscalizar a movimentação interna dos detentos na unidade prisional, para tanto, incentivando a adoção pela direção do estabelecimento de livro de registro em que conste a mudança



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

do preso de cela/pavilhão e seu motivo.

Art. 7º O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, adequar o sistema de modo a permitir a expedição de relatório unificado que retrate, com base nos dados colhidos nas visitas, as condições do sistema prisional do Estado.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de agosto de 2008

Paulo R. J. do Prado
PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

Edmilson da Costa Pereira
EDMILSON DA COSTA PEREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ANEXO I

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

(A que se refere o Art. 6º Ato Administrativo nº 098/2008/PGJ/CGMP)

Data da inspeção			
Promotor de Justiça			
Comarca			
Estabelecimento prisional			
Responsável pelo estabelecimento			
Capacidade da unidade			
Número total de presos			
em cumprimento de pena			
em prisão provisória			

I – Informações da Comarca	Sim	Não
Possui Comissão Técnica de Classificação?		
Possui Comissão Disciplinar?		
Possui Conselho da Comunidade instalado?		
Possui Patronato?		

II – Condições das Instalações Físicas	Bom	Regular	Péssimo
SANITÁRIAS			
VENTILAÇÃO			
ILUMINAÇÃO			
INSOLAÇÃO			
PINTURA			
SEGURANÇA			
HIGIENE			
Outros:			

III - Instalações Prisionais	Sim	Não
Possui cela destinada a portadores de doenças infecto-contagiosas?		
Local adequado para o recolhimento de mulheres?		
Local para o recolhimento de condenados em regime semi-aberto?		
Adequado ao cumprimento?		
Local para o recolhimento de condenados em regime aberto?		
Adequado ao cumprimento?		
Possui local destinado ao cumprimento de medida de segurança?		



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

Qualidade da alimentação é satisfatória?		
Proporciona banho de sol?		
Dia?	Hora?	
Permite visitas?		
Dia?	Hora?	
Permite visitas íntimas?		
Local apropriado?	Dia?	Hora?

IV – Assistência aos presos	Sim	Não
Presta atendimento médico aos presos?		
Presta atendimento odontológico aos presos?		
Presta assistência religiosa?		
Como?	Quando?	
Presta assistência jurídica?		
Presta assistência educacional?		
Presta assistência social?		
Fornecce vestuário?		
Há atividade laboral?		
Qual?	Como?	Local apropriado?
Como são realizadas as visitas dos defensores/advogados?		
Dia?	Hora?	Local apropriado?

V - Presos provisórios, oriundos de outra Comarca (individualizar):		
Nome	Período de detenção:	Providências

VI - Presos condenados sem processo de execução penal na Comarca (individualizar):		
Nome	Período de detenção:	Providências

VII - Reivindicações	Nome (identificação obrigatória)
Tratamento ambulatorial/internação médica	
Exame médico (AIDS, doença infecto-contagiosa, etc))	
Requerimento de saída temporária (especificar motivação)	



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

VII - Reivindicações	Nome (identificação obrigatória)
Requerimento de permissão de saída (especificar motivação)	
Alegação de pena cumprida	
Progressão de regime	
Banho de sol	
Outros:	

VIII - Observações	Sim	Não
Houve fuga de presos no período?		
Quantos fugiram?	Como foi realizada?	
Providências adotadas:		

(assinatura do Promotor)



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ANEXO II

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A ESTABELECIMENTOS DE INTERNAÇÃO
(A que se refere o § 1º do Art. 2º do Ato Administrativo nº 098 /2008/PGJ/CGMP)

Data da inspeção			
Promotor de Justiça			
Comarca			
Estabelecimento			
Responsável pelo estabelecimento			
Capacidade da unidade			
Número total de internos			
I – Condições das Instalações Físicas		<i>Bom</i>	<i>Regular</i>
SANITÁRIAS			
VENTILAÇÃO			
ILUMINAÇÃO			
INSOLAÇÃO			
PINTURA			
SEGURANÇA			
HIGIENE			
ALIMENTAÇÃO			
Outros:			
II – Assistência aos internos		<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Presta atendimento médico?			
Presta atendimento odontológico?			
Presta assistência religiosa?			
Como?	Quando?		
Presta assistência jurídica?			
Presta assistência educacional?			
Presta assistência social?			
Há atividades culturais, esportivas e de lazer?			
Como são realizadas as visitas?			
Dia?	Hora?	Local apropriado?	
Como são realizadas as visitas dos defensores/advogados?			
Dia?	Hora?	Local apropriado?	
III – Reivindicações		<i>Nome</i>	
Tratamento ambulatorial/internação médica			
Período de internação cumprido			



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

III - Reivindicações	<i>Nome</i>	
Outros:		
IV - Observações	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Houve fuga de internos no período?		
Quantos fugiram?	Como foi realizada?	
Providências adotadas:		

(assinatura do Promotor)